ATA N.º 12/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: **Sala de Sessões dos Paços do Município.**

Data: **11/06/2025.**

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
   - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
   - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO – HASTA PÚBLICA
3. 27.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - - 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025
4. PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
5. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA
6. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LUZ
7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE - ***Prejudicado***
8. PEDIDOS DE APOIO

II. **AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

1. PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO – GRANJA – RUA DAS FLORES, N.º 12 – EDOC/2023/3960
2. APRECIAÇÃO DE CONTESTAÇÃO – MOURÃO – RUA DO POÇO, N.º 18 – EDOC/2024/2908 - ***Prejudicado***

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PUBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:	João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente	Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores:	Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
	Manuel Francisco Godinho Carrilho
	Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 113, referente ao dia 6 de junho de 2025, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 262.377,43 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 238.538,49 (duzentos e trinto e oito mil quinhentos e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e as "*dotações*

não orçamentais" no valor devedor de € 23.838,94 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
  - N.º INT_MOURAO/2025/1074, de 26-05-2025, que aprova a 24.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 24.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa e a 13.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- Na tarde do dia 28 de maio último reuniu com a equipa técnica para fazer um balanço das diversas atividades e obras em curso;
- Dia 29 recebeu responsáveis de uma empresa que manifestou interesse na exploração do ASAS através de uma concessão do espaço;
- No âmbito das cerimónias de evocação do Dia da Criança foram entregues alguns brindes às crianças do 1.º ciclo;
- Foi desenvolvida a primeira ação programa do CLDS Mourão + Inclusivo, no Jardim Municipal, que consistiu numa atividade inter-geracional;
- Na segunda-feira, dia 2 do corrente mês iniciamos a entrega de uns kits às crianças inseridos no programa da responsabilidade da nutricionista "Lancheiras Saudáveis";
- Na tarde do dia 3 decorreu a última sessão da Assembleia Municipal Jovem do corrente ano letivo;
- No dia 4 em parceria com a ALMOREG uma ação de sensibilização sobre a insuficiência cardíaca e antes do almoço foram entregues as distinções honorificas aos restantes trabalhadores que não puderam receber no mesmo dia dos restantes;
- Na sexta-feira decorreu uma atividade conjunta do Município com a Escola, integrada no Plano Nacional de Artes, no Castelo de Mourão, e de tarde reuniu com a Comissão de Festas de S. Pedro dos Olivais para o próximo ano;
- No Sábado realizou-se o passeio dos idosos da Freguesia de Luz o qual decorreu dentro das expetativas esperadas;
- Na segunda feira teve no Cineteatro, uma repetição da peça de teatro dos "Titeres no Largo da Fera" e um documentário sobre a produção da peça de teatro "A Barragem", realizada na Luz;

- Ontem a caravana do Lés-a-Lés passou na Praia Fluvial de Mourão, que decorreu com toda a normalidade;
- No próximo domingo, pelas 18,00 horas, decorrerá a inauguração das obras de melhoramento da Mata de S. Bento, para a qual ficam desde já convidados os membros do Executivo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara referiu que após visitar recentemente a Praia Fluvial de Mourão ficou com a sensação de que seria aconselhável a colocação de mais alguns chapéus de sol, tendo o Sr. Presidente informado que a situação irá sendo monitorizada e se necessário proceder-se-á como sugerido.

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que embora saiba que não é ao Município que compete a sua reparação, não deixa de lamentar o mau estado em que se encontram as igrejas da Freguesia de Luz, não sendo de todo o cartão de visita da freguesia e do concelho, pelo que mais uma vez solicita o empenho possível do Município, junto da Diocese, na resolução do problema. O Sr. Presidente informou que o Município está disponível para assumir parte dos custos e promoveu já reuniões alargadas com outras entidades, como a EDIA, que também está recetiva a comparticipar nas despesas, sendo certo que a iniciativa terá de partir da legitima proprietária dos edifícios.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 28 de maio de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO – HASTA PÚBLICA

Para se proceder à hasta pública, para arrematação da alienação do veículo usado – Autocarro Minibus 28-GL-32, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de maio de 2025, e em conformidade com o Edital de 29 de maio de 2025, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, no dia 29 de maio de 2025, foi pelo Sr. Presidente declarado estar aberta a praça.

O Executivo verificando que não houve arrematantes deliberou, **por unanimidade**, encerrar a hasta pública.

3. 27.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise a sua proposta da modificação orçamental em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise a sua proposta de informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável a enviar à Assembleia Municipal para conhecimento, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido têm-se concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições na medida das suas possibilidades, planos de ação e prioridades definidas.

As Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se assim, no que concerne em particular às festividades das freguesias rurais do concelho, que a dedicação das Comissões de Festas envolvidas para assegurar a manutenção das tradições, num tempo em que as populações se dedicam cada vez menos à organização de atividades culturais, cabe ao Município canalizar as respetivas dotações de apoio ao evento diretamente para estas entidades, a fim de apoiar a iniciativa associativa e cultural e, em consequência, as principais festas daquelas freguesias.

Deste modo, o Município de Mourão reconhece a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva, cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados e fregueses, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Deste modo, e porque interessa criar as bases do diálogo e da cooperação entre o Município e as Associações, pretende-se fixar os direitos e deveres das entidades beneficiárias dos apoios municipais.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, *contribuinte fiscal n.° 501 206 639, com sede na Praça da República, n.°20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;*

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SOLACASTANHADO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRANJA, *contribuinte fiscal n.° 517 970 228 com sede na Rua da Corredoura, nº 27, na Granja, representada por André Filipe Caro Candeias, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e por Joana Rita Ramalho Mamede, que outorga na qualidade de Tesoureira da Direção, ambos em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Associação.*

Considerando que:

i) Nos termos da alínea e) do n.° 2 do artigo 23.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;

ii) Por força do disposto na alínea o) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";

iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

iv) A Associação Solacastanhado – Associação Cultural de Granja, é, este ano a entidade organizadora das Festas da Freguesia de Granja;

v) Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, entre outros, culminando com a tradicional procissão em Honra do Padroeiro;

vii) O trabalho da Associação passa também pela preservação da memória granjense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que se rege pelas cláusulas seguintes e que as partes Outorgantes de comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para desenvolvimento e realização da atividade da Associação, de caráter pontual, para o ano de 2025.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Associação Solacastanhado – Associação Cultural de Granja, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização das Festas Tradicionais em Honra de São Brás e São Sebastião;

b) Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — "Protocolo de Colaboração com o Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;

c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular;

d) Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiadas pelo Município de Mourão;

e) Durante o ano de 2025, a referir, sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas sempre legível, o seguinte texto em cartazes publicitários ou panfletos do evento que venha a promover ou outras formas de publicidade, devendo ainda inserir o símbolo do Município de Mourão: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade regular;

b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

1. *O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.*

2. *O Protocolo cessa imediata e automaticamente, assim que a entidade beneficiária assuma não ser a entidade organizadora das mencionadas festividades.*

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

1. *A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), e será paga da seguinte forma:*
   a) *80% do valor total, a liquidar até à semana que antecede as festividades – no caso as Festas em Honra de São Sebastião.*
   b) *O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados.*
2. *Em cada entrega, a Associação obriga-se a emitir o respetivo recibo.*
3. *A Associação deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.*
4. *A Associação deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.*
5. *O Município de Mourão susterá as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Associação não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.*
6. *O Município de Mourão efetuará o pagamento dos restantes 20% da comparticipação financeira, após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.*

Cláusula Sexta

(Aplicação de Verbas)

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Associação obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava

(Disposição Final das Omissões)

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025

Pelo Município de Mourão

_____

Pela Solacastanhado – Associação Cultural de Granja

_____

_____"

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LUZ

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

FREGUESIA DE LUZ

O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido o Município tem-se tornado parceiro e concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições. As Juntas de Freguesia são um exemplo desses potenciais parceiros, já que desempenham um papel social importante junto dos seus fregueses, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário, em diversos patamares.

Entende-se, assim, no que concerne às festividades das freguesias rurais do concelho, e que são na maioria das vezes desenvolvidas pelas respetivas Juntas de Freguesia, por forma a garantir a manutenção das tradições, que o Município deverá canalizar as respetivas dotações de apoio ao evento para estas entidades, a fim de apoiar, de forma equiparada, as principais celebrações.

O Município de Mourão reconhece que, deste modo, a atividade da Freguesia, na organização e concretização das festividades fica facilitada, reconhecendo a sua manifesta importância no progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, especialmente na área cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus fregueses, mas também em relação à manutenção das tradições festivas do concelho, com vista à garantia do desenvolvimento cultural e social.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize:

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Luz, no valor total de 17.000,00 euros (dezassete mil euros), para concretização dos seguintes eventos

- "Feira das Flores e dos Sabores", no valor de 2.500,00 euros
- "Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus", no valor de 1.500,00 euros
- "Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz", no valor de 13.000,00 euros

b) A celebração do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Luz, nos termos do clausulado que a seguir se transcreve:

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE LUZ, contribuinte fiscal n.º 501 280 596, com sede no Largo 25 de Abril, nº 12, em Luz, representada por SARA MARIA VIDIGAL CORREIA, que outorga na qualidade de Presidente de Junta e em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Freguesia.

Considerando que:

i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;

ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";

iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

iv) A Freguesia de Luz tem vindo a ser, de há uns anos a esta parte, a principal entidade organizadora das festividades daquela freguesia;

v) Mesmo quando existe uma Comissão Organizadora das Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz, a Freguesia é a principal fonte de apoio daquele evento, que é o evento

anual mais importante da freguesia, sendo um importante foco de animação e atração turística;

vi) As diversas festividades da freguesia são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, entre outros;

vii) O trabalho da Junta de Freguesia nestes eventos passa também pela preservação da memória luzense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para apoio, desenvolvimento e realização das festividades da freguesia, no decorrer no ano de 2025, nomeadamente:

a) "Feira das Flores e dos Sabores",

b) "Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus",

c) "Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz".

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Junta de Freguesia de Luz, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização das três festividades mencionadas na clausula primeira;

b) Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — " Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;

c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução das atividades;

d) Durante o ano de 2025, a referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o seguinte texto juntamente com o logotipo do Município, em cartazes publicitários ou panfletos referentes ao evento, ou a outro que promovam aquele: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre a execução das atividades;

b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

1. O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.

2. O Protocolo cessa imediata e automaticamente, assim que a entidade beneficiária assuma não ser a entidade organizadora das mencionadas festividades.

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de € 17.000,00 (dezassete mil euros), e será paga da seguinte forma:

a) 80% do valor até à semana que antecede a realização das festas de setembro em Honra de Nossa Senhora da Luz;

b) O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados, com todas as festividades aqui apoiadas.

2. Em cada entrega a Freguesia obriga-se a emitir o respetivo recibo.

3. A Freguesia de Luz deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4. A Freguesia de Luz deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.

5. O Município de Mourão susterá as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Freguesia de Luz não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.

Cláusula Sexta

(Aplicação de Verbas)

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Freguesia de Luz obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer outro apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava

(Disposição Final das Omissões)

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.
Aos XXX dias do mês de XXXX de 2025

Pelo Município de Mourão

_____

Pela Freguesia de Luz

_____"

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar o Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Luz acabado de transcrever e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente informou que a Banda Municipal Mouranense desistiu do seu pedido de transporte para uma deslocação a Viana do Alentejo, no passado dia 10 do corrente mês, pelo que este ponto fica **prejudicado**.

8. PEDIDOS DE APOIO

8.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de cedência de um gerador à Solacastanhado – Associação Cultural de Granja, colocado nas traseiras da Casa do Povo, no dia 31 de maio último.

Apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

8.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio:

- Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, para a cedência de 50 cadeiras para a realização de um evento no Pavilhão daquela Associação, nos próximos dias 21 e 22 do corrente mês;
- Da Junta de Freguesia de Luz, para a cedência de apoio logístico (serviço de eletricista, 12 pranchas e estrado para palco), para as Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus, a realizar naquela freguesia, nos dias 28 e 29 do corrente mês;
- Do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mourão, para a cedência de 200 cadeiras, para a realização de um evento no dia 5 de julho do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir as referidas pretensões.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO EVER DE CONSERVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO – GRANJA – RUA DAS FLORES, N.º 12 – EDOC/2023/3960

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2023/2033, em que a senhora Rosa Maria Fonseca dos Santos Cardoso solicita analise por danos na sua habitação, devida ao estado de degradação de habitação que confina com a sua, na Rua do Poço, em Mourão.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Proposta da Sr.ª Vice-Presidente, n.º INT_MOURAO/2025/1151, de 03-06-2025, constante da Etapa 27 do mencionado processo administrativo, do seguinte teor:

"Considerando que:

a) Decorre Distribuição com a referência EDOCMOURAO/2023/3960, iniciada em virtude de informação por parte da proprietária, a Sra. Paula Alexandra Veiga Gonçalves, que iria iniciar obras no edifício sito na Rua das Flores, n.º 12 em Granja, Mourão, isentas de controlo prévio do Município;

b) Em 08 de abril de 2024, após visita ao local no âmbito das competências legais acometidas a esta edilidade, "constatou-se, como é evidente, a modificação da cércea do prédio. Esta alteração contraria o disposto no Artigo 6º - Isenção de Controlo Prévio - do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua versão atualizada." (etapa 4 da distribuição)

c) Foram efetuadas diversas diligências de fiscalização para ser aferida a conformidade legal das obras que se encontravam a ser realizadas, e em 13 de dezembro de 2024, a Sra. Arquiteta Ana Piteira indicou que era evidente a realização de uma ampliação, nomeadamente quanto à volumetria do imóvel, tratando-se de uma obra sujeita a controlo prévio.

d) Nessa sequência foi determinada a realização de uma vistoria, a qual veio a ocorrer, após a realização dos formalismos legais em 23 de abril de 2025, pelas 14h00m.

e) O edifício vistoriado foi o sito na Rua das Flores, n.º 12, na freguesia de Granja e concelho de Mourão;

f) A proprietária compareceu na vistoria, mas não se fez acompanhar de técnico especializado;

g) Do auto de vistoria, assinado pelos técnicos nomeados e constante na etapa 24 da referida distribuição do EDOC, confirmou-se que:

"- Apesar de, aquando da vistoria, não ser evidente o aumento da fachada, uma vez que a mesma se encontrava totalmente rebocada, tal alteração foi observável noutras ocasiões, existindo registos fotográficos que o comprovam. Este aumento, conforme bem assinalado pelo Arquiteto Rui, configura uma obra sujeita a controlo prévio.

- Foram igualmente identificadas obras no interior do prédio. A proprietária afirmou que não houve qualquer aumento da área coberta, tratando-se exclusivamente de trabalhos de reabilitação da construção existente, nomeadamente das paredes existentes.

- Verificou-se a existência de uma cozinha localizada num compartimento interior, situação que contraria o disposto no Artigo 71º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), o qual determina que "Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do artigo 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas peredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m2 medidos no tosco". A manutenção da cozinha na localização atual apenas poderá ser admitida caso se comprove que o edifício é anterior a 18 de fevereiro de 1992 e que a cozinha já se encontrava, à data, instalada num compartimento interior, o que deverá ser demonstrado através de registos fotográficos ou de outro meio de prova documental. Caso se confirme que a cozinha se localizava originalmente num espaço interior, sem vãos em comunicação direta com o exterior, deverá ser observado o disposto no ponto 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro, que prevê que "Os compartimentos habitáveis podem ser, em situações excecionais, iluminados e ventilados através de outros compartimentos desde que, quer a área total dos vãos em comunicação direta com o exterior, quer a área total dos vãos de ligação dos compartimentos, não sejam inferiores a um décimo da área total dos compartimentos."

h) Resultou do relatório da referida vistoria que:

- Existem intervenções realizadas pela requerente no edifício sito na Rua das Flores, n.º 12 Granja, que carecem de licenciamento, configurando-se, portanto como obras ilegais.

- Deve a Proprietária cessar imediatamente qualquer atividade de construção no local, ficando a continuidade das obras condicionada à regularização da situação urbanística.

i) Propõe a comissão de vistoria que, a Câmara Municipal de Mourão determine um prazo razoável de 120 dias para a submissão de um projeto que vise a legalização das intervenções realizadas e apresentação das alterações que ainda pretende implementar.

***Em face do exposto tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte**:*

I. Mandar notificar a proprietária que deve cessar imediatamente qualquer atividade de construção no local, ficando a continuidade das obras condicionada à apresentação dos projetos obrigatórios e sua posterior aprovação.

II. Mandar notificar a proprietária de que dispõe do prazo máximo de 120 dias para a submissão a esta edilidade de projeto que vise a legalização das obras realizadas e que inclua as alterações que pretender implementar;

III. Mandar notificar a proprietária de que, naquele prazo máximo de 120 dias deverá apresentar os referidos projetos, e concluir as respetivas obras, no prazo que vier a ser calendarizado e e aprovado em sede de projeto, após aprovação do respetivo licenciamento / aceitação da comunicação prévia, consoante o caso, das opções tomadas pela mesma;

IV. Que a proprietária sejam notificada que, não cumprindo com a realização das obras naqueles prazos, o Município de Mourão poderá tomar, para o efeito, posse administrativa do referido prédio, a fim de lhes dar execução imediata e coerciva, a coberto do artigo 91.º e 107.º, cabendo tais despesas ao proprietário (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), sendo-lhe, por isso, imputadas as quantias a pagar;

V. De igual forma, se mande notificar a proprietária que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos então devedores, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);

VI. Complementarmente, ainda, que a Câmara Municipal Delibere mandar notificar a proprietária que, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do RJUE, notificando a proprietária nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE) e;

VII. Finalmente, que sejam promovidas as referidas notificações à proprietária do prédio em questão, por EDITAL público, caso a notificação por correio postal se venha a frustrar, tudo, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Maria Luísa Poupinha Ralo"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. APRECIAÇÃO DE CONTESTAÇÃO – MOURÃO – RUA DO POÇO, N.º 18 – EDOC/2024/2908

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou que em virtude de decorrerem conversações com a proprietária do prédio em epígrafe, este ponto fica **prejudicado**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação**, por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 25 de junho de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,